

CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2021**

Processo Licitatório nº **050/2021**

Pregão Eletrônico nº **033/2021/SRP/PMSA**

Contrato nº 112/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 112/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA E A EMPRESA C F COSTA MARCELINO
CIA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA** – PA, CNPJ: **15.295.113/0001-39**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Terezinha Abreu Vita s/n, Bíblia, CEP: 68560.0000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Catarina da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente a Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia – Pará, Cep: 68.560-000 e, do outro lado a empresa, **C. F COSTA MARCELINO CIA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 02.114.972/001-32**, Endereço: AV Dr Raul Claudio Prates CEP: 68560-000 UF – PA, Telefone (94)99143- 6688, neste ato representado por **CIRENE FARIAS COSTA MARCELINO**, casada, empresária, CPF nº 292.073.712-00, Identidade nº 1793556, residente e domiciliada na Rua Alberto de Paula Pinto, 33, Bíblia, Santana do Araguaia-PA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente do Pregão nº 033/2021, na Ata de Registro de Preços nº 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios Domésticos e Copa e Cozinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
68	SABAO EM PO CAIXA DE 1ª QUALIDADE 1 KG	AJU	600	UND	R\$ 15,15	R\$ 9.090,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **9.090,00** (nove mil e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade 25 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0051.2-**158** – Manutenção do Bloco de Programa Bolsa Família – FNAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2-**216** – Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.122.0137.2-**150** – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2-**217** – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família – PAIF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2-**223** – Serviço de Média Complexidade – PAEFI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.241.0026.2-**154** – Manutenção Casa de Apoio ao Idoso
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2-**219** – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0054.2-**160** – Serviços de Proteção Social Básica - Estado
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0055.2-**161** – Serviço de Proteção Social Especial – Estado.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2-**221** – Equipe Volante
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2-**156** – Doação de cestas Básicas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2-**220** – Manutenção da Lancha da Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2-**224** – Serviço de Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08.244.0047.2-**159** – Manutenção do bloco da gestão do suas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



08.244.0047.2-155 – Benefícios eventuais
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.3. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, PA 07 de Fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39CONTRATANTE

C. F COSTA MARCELINO CIA LTDA EPP
CNPJ Nº02.114.972/001-32
CONTRATADA

